## **MOÇÃO DE APOIO 02/2017**

"Pela derrubada do veto presidencial da Lei Complementar 116/2003 – que trata do Imposto Sobre Serviços (ISS) de competência dos Municípios".

O Poder Legislativo de Nova Roma do Sul (RS), pelos Vereadores abaixo subscritos, vem, através do presente documento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 142 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar MOÇÃO DE APOIO À DERRUBADA DO VETO PRESIDENCIAL DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 – QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, conforme razões e motivos abaixo expostos:

Apresentada, a presente manifestação encaminhada aos Deputados Federais e Senadores do Estado do Rio Grande do Sul (RS), solicita o empenho destes para derrubar o veto presidencial da Lei Complementar 116/2003, que trata do Imposto Sobre Serviços (ISS) de competência dos Municípios.

É de conhecimento que o Presidente Michel Temer sancionou com vetos a lei de reforma do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS). A reforma fixa em 2% a alíquota mínima do imposto e amplia a lista de serviços alcançadas pelo ISS. O texto (Lei 157/2016 – Complementar) foi publicado do Dou no dia 30 de dezembro do ano passado, sendo o principal veto sobre a arrecadação do ISS no local de consumo do serviço.

O objetivo do referido regramento seria combater "a chamada guerra fiscal do ISS".

Várias atividades foram incluídas na lista de serviços que podem ser tributados com o ISS. Entre eles, estão a aplicação de tatuagens e piercings; vigilância e monitoramento de bens móveis; processando de dados e programação e computadores; e conteúdos e áudio, vídeo, imagem e texto em páginas eletrônicas, exceto no caso de jornais, livros e periódicos.

Para o setor gráfico, serão considerados serviços passíveis de tributação a confecção de impressos gráficos ao lado de outros já contemplados, como fotocomposição, clicheria, zincografia e litografia. Poderão ainda ser tributados pelo ISS os serviços de guincho, o guindaste e o içamento e o translado de corpos entre cidades.

Porém, um dos principais pontos vetados por Michel Temer foi sobre o dispositivo que transferia a cobrança do ISS, antes feita no município do estabelecimento prestador do serviço, para o município do domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing e de planos de saúde. Essa alteração da tributação para o domicílio do cliente era uma antiga reivindicação de prefeitos, mas o mecanismo foi vetado pelo senhor Presidente da República.

A aprovação do texto na Câmara representou uma grande vitória do municipalismo, especialmente diante da situação de calamidade financeira que se encontram as Prefeituras, especialmente as gaúchas, que também sofrem reflexo da crise financeira que atravessa o Rio Grande do Sul, porém, sofreu o revés com o veto presidencial.

Nesse sentido, solicitamos a mobilização dos Deputados e Senadores derrubem o referido veto promovendo que a justiças seja feita em relação à desconcentração e a melhor distribuição desses recursos.

Nova Roma do Sul, 23 de maio de 2017.

Marina Panazzolo Presidente da Mesa Diretora (PT)

Márcio André Rossi Vice-Presidente da Mesa Diretora (PP)

Arnilde Teresa Sosnoski Kriger Primeira Secretária da Mesa Diretora (PP)

José Luiz Comin 2º Secretário da Mesa Diretora (PT)

Odete Araldi Bortolini Vereadora (PMDB) Zelvir Anselmo Santi Vereador (PP)

Odacir Battistin Vereador (PMDB)

Adi Scapinello Vereador (PMDB)